

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 291/2022/ZETA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9267**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ZETA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 291/2022/ZETA/SUPEL/RO**

**COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **291/2022/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) o (a) **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2022.**

**HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.321437/2021-21**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de material permanente e consumo (impressora colorida, impressora plotter 36', tonner entre outros) para atender a Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia/Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, nos art. 24 do [Decreto Estadual N. 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Secretarias e Autarquias de Origem), decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 23 [Decreto Estadual n. 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

**5.3.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.1.2. PARA O ITEM 04,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

**5.3.1.3. PARA OS DEMAIS ITENS,** a participação é **EXCLUSIVA** a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, conforme motivação exposta no item 12.2 do Termo de Referência;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade administrativa contratante, durante o prazo de sua vigência;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.2.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no item 8.1.1.1 serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

8.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.
- 9.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, do Decreto Estadual 26.182/2021, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

9.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

**10.2.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo fixar prazo maior, se for o caso;

11.5.1. O licitante que convocado para envio de sua proposta ajustada, caso não envie o documento solicitado, será **DECLASSIFICADO**.

11.5.1.1. O Pregoeiro poderá convocar todas as empresas que apresentarem valor dentro do estimado pela Administração para envio de proposta ajustada, tendo em vista a necessária celeridade processual. As empresas que não atenderem a convocação serão **DECLASSIFICADAS**.

11.5.2. Caso o pregoeiro entenda necessário poderá convocar **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.2.1 O licitante que, caso convocado, não envie seu prospecto/folder/catálogo/encartes/folheto técnico será DECLASSIFICADO.**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**13.1.3.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**13.1.4.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

**13.2.** Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

13.3.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de Empresa Individual, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;**

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;**
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

13.6.2. As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28: [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

**I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."**

13.8.2. PARA O ITEM 04 cujo valor resta entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 3º, II, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, devendo os licitantes apresentarem atestado de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA com os itens para os quais apresentar proposta;

13.8.3. PARA OS DEMAIS ITENS, cujos valores não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o art. 3º, I, Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, ficará dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica.

13.8.4. A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já forneceu bens/materiais assemelhados com o item para o qual apresentar proposta.

13.8.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

13.8.6. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

13.8.7. Será aceito experiência em serviços semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece:

*“§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”*

13.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

**13.10.1. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI N.º. 10.520/02](#).**

13.10.2. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.15.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME ART. 8.666/93, ART. 43, §3º. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (ou documento equivalente, por exemplo, como nota de empenho, se for o caso), cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Conforme estabelecido no item 5 e 16.4 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 9 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 10.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação dos recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação/aquisição, são de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e foram indicados no Termo de Referência, no [item 6](#), da seguinte forma:

| <b>Ação</b> | <b>Item</b> | <b>Natureza e subelemento da despesa</b> | <b>Descrição</b> | <b>Cód. Financeiro</b> |
|-------------|-------------|--|------------------|------------------------|
|-------------|-------------|--|------------------|------------------------|



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

|                  |         |              |                                    |     |
|------------------|---------|--------------|------------------------------------|-----|
| 04.122.1015.2087 | 01 - 03 | 4.4.90.52.45 | Equipamentos de TIC - impressoras  | 452 |
| 04.122.2112.2011 | 04      | 4.4.90.52.37 | Equipamentos de TIC - impressoras  | 452 |
| 04.122.2133.4546 | 05 - 11 | 3.3.90.30.17 | Material de processamento de dados | 330 |
|                  | 10 e 11 | 3.3.90.30.26 | Bateria                            | 330 |

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. O contrato da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 23.17. Os casos omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182/2020](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos, e tampouco alegação de desconhecimento dos termos dos anexos deste ato convocatório.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

#### **24 – ANEXOS**

São anexos deste Edital o Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e o Quadro Estimativo de Preços, elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços (SUPEL-GEPEAP).

A Publicação de tais documentos como anexos do Edital não transfere a responsabilidade por tais documentos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, dado ao princípio da Segregação de Funções.

**ANEXO I** - Termo de Referência e Minuta de Contrato

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2022.

**JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

# **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO SENDO MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (IMPRESSORA PLOTTER 36', TONNER ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - GPROD, A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP.

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Interessado:** Secretarias Executivas Regionais.

**Solicitante:** Gerência de Processamento de Dados - GPROD.

**2. OBJETO:**

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19, Decreto 26.182/2021; art. 9º § 2º, ).*

**2.1.** Aquisição de material permanente e consumo (impressora colorida, impressora plotter 36', tonner entre outros) para atender a Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**2.2. Especificação Técnica:**

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19, Decreto 26.182/2021; art. 9º § 2º).*

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E NECESSÁRIAS DOS EQUIPAMENTOS  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01   | IMPRESSORA COLORIDA LASER - compatível com o Toner pedido no ITEM 05 - Com as condições mínimas e essenciais:<br><br>Especificações: | UND     | 05         |

- Capacidade e Tipo de Entrada 250 folhas bandeja padrão / 50 folhas bandeja funcional
- Capacidade e Tipo de Saída 150 folhas com face para baixo
- Capacidade Envelope 20 folhas
- Tamanho da Mídia A4 / Letter / Legal / Ofício / Folio / JIS B5 / ISO B5 / Executive / A5 / Statement / A6 / Index Card Stock / Postcard / Envelope Monarch / Envelope NO 10 / Envelope DL / Envelope C5 / Envelope C6 / Envelope NO 9 / Custom [76 x 127mm (3.0" x 5.0") ~ 216 x 356mm (8.5" x 14")]
- Tipo de Mídia Plain Paper / Thin Paper / Thick Paper / Cardstock / Thicker Paper / Hole Punched / Transparency / Pre-Printed / LetterHead / Recycled / Archive / Bond / Label / Envelope / Cotton / Coloured / Glossy
- Velocidade do Processador 512 MHz Dual Core
- Painel Operacional LCD
- Interface USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100/1000 Base-TX
- Memória/Armazenamento Máximo 512 MB
- Tensão de entrada: AC 110 - 127V

**Impressão:**

- Velocidade (Mono/Colorida) Até 24 ppm em A4
- Resolução máxima: 9.600 x 600 dpi
- Emulação PCL5Ce/ PCL6C/PS3/PDF V1.7
- Duplex: Sim
- Ciclo de Impressão Máximo Mês 55.000 Impressões

**Suprimentos:**

- Cartucho do toner preto e colorido: rendimento do cartucho em conformidade com a norma ISSO/IEC 19798
- Cinta de transferência Aproximadamente 97.000 páginas
- Reservatório de Toner Usado Aprox. 12.000 imagens (Mono)/ 3.000 imagens (Colorido)

**Requisitos do Sistema:**

- Windows<sup>®</sup> 7, Windows<sup>®</sup> 8, Windows<sup>®</sup> 10
- Mac OS<sup>®</sup> X 10.4 ou posterior
- Kernel Linux<sup>®</sup> 2.6 ou posterior

**Garantia:**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os item constante nesta solicitação devem ser do mesmo fabricante dos suprimentos do **Item 05**.

02

**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER A3 - Com as condições mínimas e essenciais:**

UND

02



|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade de impressão: 23ppm</li> <li>- Tempo de saída da primeira página: 13seg maximo</li> <li>- Resolução de impressão: 600 x 600 dpi</li> <li>- Idiomas da Impressora PCL5C, PCL6 (XL), PostScript Level3, PDF, XPS</li> <li>- Processador: 800 MHz</li> <li>- Memória: 256MB</li> <li>- Painel: Colorido LED ou LCD</li> <li>- Tensão de entrada: AC 110 - 127V</li> <li>- Bandeja multiuso: 50 folhas 75 g / m2</li> <li>- Bandeja de cassete: 400 folhas 75 g / m2</li> <li>- Tamanho de papel suportado: Carta, Legal, Oficio, Folio, A3, A4, Envelope</li> <li>- Duplex Automático: Sim</li> <li>- Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 2.0 de Alta Velocidade</li> <li>- Equipamento deve estar em linha de produção do fabricante</li> </ul> <p>Requisitos do Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Windows ® 7, Windows ® 8, Windows ® 10</li> <li>- Mac OS ® X 10.4 ou posterior</li> <li>- Kernel Linux ® 2.6 ou posterior</li> </ul> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul> |     |    |
| 03 | <p><b>IMPRESSORA PLOTTER</b> - Com as condições mínimas e essenciais:</p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade de impressão: 70 impressões A1/Hr</li> <li>- Resolução de impressão máxima: 2400 x 1200 dpi</li> <li>- Memória: 512RAM</li> <li>- Metodo de impressão: Jato de Tinta</li> <li>- Tipos de tinta: C, M, Y, K</li> <li>- Largura de máxima do papel: 91,44 cm</li> <li>- Margem não imprimível: 0 mm a 5 mm Ambos os lados</li> <li>- Tensão de entrada: 100-240V (Automática), plugue padrão NBR 14.136</li> <li>- Interfaces: USB 2.0 High-Speed, Gigabit Ethernet (1000Base-T)</li> <li>- Software: Original do Fabricante compatível com o equipamento</li> </ul>   | UND | 01 |

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado ambiental: ENERGY STAR</li> <li>- Equipamento deve estar em linha de produção do fabricante</li> </ul> <p>Requisitos do Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Windows ® 7, Windows ® 8, Windows ® 10</li> <li>- Mac OS ® X 10.4 ou posterior</li> <li>- Kernel Linux ® 2.6 ou posterior</li> </ul> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>   |     |    |
| 04 | <p><b>Switch 24 portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx</b> - Com as condições mínimas e essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra (SFP+);</li> <li>- O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;</li> <li>- Possuir 24 (Vinte e quatro) portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (fullduplex) com suporte PoE e PoE+ conforme padrão IEEE 802.3af e 802.3at;</li> <li>- Adicionalmente possuir 4 (quatro) portas óticas para possibilitar a inserção de módulos óticos 1G/10G (SFP/SFP+) com velocidade e modo de operação fullduplex;</li> <li>- Possuir fonte de alimentação AC de 110 a 220 Vac, 50Hz ou 60Hz; A fonte de alimentação interna instalada deve disponibilizar uma capacidade para PoE/PoE+ de no mínimo 370 Watts;</li> <li>- Possuir Arquitetura non-blocking, wire-speed interna;</li> <li>- Possuir capacidade de comutação de no mínima 136 Gbps;</li> <li>- Possuir a capacidade de processamento de no mínimo 101,2 Mpps;</li> <li>- Apresentar a capacidade de MAC Address Table de 16K; Todas as portas devem implementar o JUMBO Frame com tamanho mínimo de 9216 Bytes; Suportar 4K ID's de VLAN;</li> <li>- Suportar operação simultânea de 1024 VLANs;</li> <li>- Suportar VLANs dinâmicas através de GVRP;</li> <li>- Implementar o padrão IEEE 802.1D – Classic Spanning Tree;</li> <li>- Implementar o padrão IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree;</li> <li>- Implementar o padrão IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree;</li> <li>- Todas as portas devem implementar a configuração estática e dinâmica via LACP (Link Aggregation Control Protocol);</li> <li>- Deve possuir Multicast com suporte a IGMP v1 e v2 em modo Snooping;</li> <li>- Implementar Private Vlan;</li> <li>- Implementar Web Server com SSL(HTTP e HTTPS) e CLI via SSHv2, Telnet e Console;</li> <li>- Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3;</li> <li>- Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento;</li> </ul> | UND | 30 |

|    |  |     |     |
|----|--|-----|-----|
|    | <p>- Implementar DHCP Server IPv4 e IPv6; Implementar DHCP Relay IPv4 e IPv6; Suporte a diagnóstico de cabo nas portas elétricas;</p> <p>- Implementar autenticação de portas por IEEE 802.1x;</p> <p>- Implementar mecanismos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS) com bloqueio do tráfego na entrada da interface;</p> <p>- Implementar mecanismos de proteção contra ataques de rede com limitação de banda para tráfegos de broadcast-storm e multicast ou DLF;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Os equipamentos devem possuir garantia (on site) mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem custos adicionais para transporte em caso de reparo.</p>   |     |     |
| 05 | <p>Cartucho de Toner colorido (<b>kit</b>), produto <b>original ou compatível</b> com a impressora <b>Samsung CLP-680nd e Samsung CLX-6260fr</b> - Com as condições mínimas e essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>PRETO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 6.000 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>CIANO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>MAGENTA</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>AMARELO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> </ul> | UND | 30  |
| 06 | Toner Kit compatível impressora <b>Item 02 - kit</b> - preto; ciano; magenta e amarelo   | UND | 24  |
| 07 | Toner Kit compatível impressora <b>Item 03 - kit</b> - preto; ciano; magenta e amarelo   | UND | 24  |
| 08 | Cartucho de toner <b>Original ou Compatível Preto</b> de primeiro uso não remanufaturado, compatível com a impressora <b>SAMSUNG SL-M4070-FR</b> , com rendimento aproximado mínimo de 15.000 paginas.   | UND | 100 |
| 09 | Bobina compatível com <b>Item 03</b>   | UND | 12  |
| 10 | <p><b>BATERIA DE NOBREAK INTERNA</b> - Com as condições mínimas e essenciais:</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bateria Selada</li> <li>- Tensão Nominal: 12V</li> <li>- Capacidade Nominal: 7,0Ah</li> </ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>  | UND | 60  |

|           |   |            |           |
|-----------|---|------------|-----------|
| <b>11</b> | <b>BATERIA DE NOBREAK INTERNA - Com as condições mínimas e essenciais:</b><br><br>Características Técnicas:<br>- Bateria Selada<br>- Tensão Nominal: 12V<br>- Capacidade Nominal: 18,0Ah<br><br><b>Garantia:</b><br>- Garantia mínima de 12 (doze) meses. | <b>UND</b> | <b>20</b> |
|-----------|---|------------|-----------|

**2.2.1.** Informamos que o bem a ser adquirido não é de grande complexidade, por tanto sendo objetos de natureza comum.

**2.2.2.** Serão considerados comuns, aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usuais de mercado. Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei 10.520/2002.

**2.2.3.** Somente há indicação da marca do produto que visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os item constante nesta solicitação devem ser do mesmo fabricante dos suprimentos do **Item 05**.

**2.2.4.** Não será necessário amostra para os itens solicitados.

**2.3.** Caso a licitante oferte **objeto (tonner) compatíveis ou similares**, diferente do equipamento a que se destina, a licitante deverá apresentar, para cada item, junto com a proposta, laudo técnico de ensaio de testes que comprove o bom desempenho do produto.

**2.3.1.** A comprovação deverá ser feita por Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos produtos quando empregados no fim a que se destinam.

**2.3.2.** O laudo deverá apresentar:

a) Ensaio comparativo, utilizando-se como parâmetro os valores publicados pelo fabricante da impressora, comprovando a situação da similaridade do produto com relação ao original do fabricante do equipamento em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento.

#### **2.4. Garantia:**

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 "caput" e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19, Decreto 26.182/2021; art. 9º § 2º).*

**2.4.1.** Para fiel aquisição dos materiais, deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

**2.4.2.** A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos objetos que apresentarem qualquer tipo de avaria, imperfeição ou defeito de fabricação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

**2.4.3.** O produto ofertado deverá atender os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

**2.4.4.** Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo material fabricado dos equipamentos fornecidos, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus as secretarias solicitantes.

**2.4.5.** Na necessidade de Manutenção e/ou Assistência técnica fora do órgão, os serviços deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, por defeitos previstos na garantia, aplicáveis a todos os itens, à custa exclusiva do fornecedor/distribuidor durante o período, incluindo despesas de envio.

### **2.5. Garantia do Equipamento / Assistência Técnica:**

**2.5.1.** Deverá ter um período mínimo de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de entrega do equipamento, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus.

**2.5.2.** Os serviços em garantia deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

**2.5.3.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada, com indicação das empresas responsáveis, constando: Nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito através de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio deste que atenta a necessidade da administração.

**2.5.4.** A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo durante o período de garantia.

**2.5.5.** A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

**2.5.6.** Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

*(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2008/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 8º, III, "b").*

**3.1.** Diante do definido na Lei Complementar nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos *in verbis*:

*"Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:*

*{...}...*

*I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder*

*Executivo;*

*II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;*

*III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;*

*IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;*

*V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;*

*VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;*

*VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;*

*VIII - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;*

*IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;*

**X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;"** - grifamos.

**3.2.** Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público considerando os níveis de serviços a eles associados, e com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público, conforme o preconizado no art. 70, inc. X, da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

**3.3.** Para atender à solicitação no memorando 17 (0019361249), foi aberto processo administrativo 0042.321437/2021-21, cujo objeto versa sobre Aquisição de material permanente e consumo (impressora colorida, impressora plotter 36', tonner entre outros) para atender a Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, ao qual a referida aquisição e o Estudo Técnico foi autorizada pelo ordenador de despesa através do documento 0022880701.

**3.4.** A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Executivas Regionais, Casa Militar, Superintendência de Brasília – SIBRA, SECOM, Ouvidoria Geral, e todas as unidades do TUDO AQUI Capital e Interior e a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

**3.5.** Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.088 de 15/04/2021 no DIOF de 15 de abril de 2021, Edição Suplementar, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vinculando as Secretarias Executivas Regionais à Casa Civil e a Gestão Orçamentária e Financeira à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP.

**3.6.** Em atendimento ao Processo 0035.180225/2021-76, que visa reestruturação das Secretarias Executivas Regionais, informamos que esta GPROD efetuou o estudo/análise para determinar as especificações mínimas necessária para realizar a Aquisição de material de consumo sendo, (cartucho de **Toner Monocromático - Preto original**) para atender as necessidades das Secretarias Executivas Regionais. Concluída a referida análise e pedido de relatório da GTI/SEPOG, esta gerência solicita que seja feita a aquisição de material de consumo sendo, (cartucho de **Toner Monocromático - Preto original**), conforme **Quadro da media de consumo de impressão/mês e media Toner ano - Anexo IV.**

**3.7.** A Gerência de Processamento de Dados - GPROD é o setor responsável por executar a manutenção básica dos equipamentos periféricos e de apoio; zelar pela integridade dos software e hardware; dar atendimento aos usuários no que se refere a TI, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional referente a TI da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos Vinculados do Palácio Rio Madeira - PRM e as unidades do TUDO AQUI e Secretarias Executivas Regionais. Pensado no sentido de promover maior ergonomia, celeridade e qualidade ao trabalho do servidor, observada a primazia na adoção de soluções com melhor desempenho aos Servidores da SUGESP e Órgãos Vinculados.

**3.8.** Para auxiliar as atividades laborais dos servidores e as funções, competência e atribuição de cada setor de cada órgão vinculado e Secretarias Executivas Regionais e Tudo Aqui Capital e Interior, torna-se necessário fornecer a estrutura mínima para o desenvolvimento das atividades de apoio administrativo e por consequência das atividades fins de cada órgão. Dentre essas necessidades estão incluídas os materiais de informática, rede lógica, etc. Contribuindo assim para a continuidade das atividades cotidianas dos espaços e setores através de seus trabalhos específicos e particulares possibilitando o cumprimento de seus cronogramas, resguardando o bom funcionamento público e o melhor andamento das atividades executadas.

#### Memória de Cálculo

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS   | UNIDADE | QUANTIDADE<br>2018 | QUANTIDADE<br>2019 | QUANTIDADE<br>2020 |
|------|--|---------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 01   | Impressora Colorida Laser  | UND     | 0                  | 0                  | 0                  |
| 02   | Impressora Colorida Laser A3   | UND     | 0                  | 0                  | 0                  |
| 03   | Impressora Plotter 36' Colorida  | UND     | 0                  | 0                  | 0                  |
| 04   | Switch 24 portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx   | UND     | 0                  | 0                  | 0                  |
| 05   | <p>Cartucho de Toner colorido (<b>kit</b>), produto <b>original ou compatível</b> com a impressora <b>Samsung CLP-680nd e Samsung CLX-6260fr</b> - Com as condições mínimas e essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>PRETO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 6.000 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>CIANO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>MAGENTA</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>AMARELO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> </ul> | UND     | 0                  | 206                | 0                  |



|    |  |     |     |    |    |
|----|--|-----|-----|----|----|
| 06 | Toner Kit compatível impressora <b>Item 02 - kit</b> preto; ciano; magenta e amarelo   | UND | 0   | 0  | 0  |
| 07 | Toner Kit compatível impressora <b>Item 03 - kit</b> preto; ciano; magenta e amarelo   | UND | 0   | 0  | 0  |
| 08 | Cartucho de toner <b>Original ou Compatível Preto</b> de primeiro uso não remanufaturado, compatível com a impressora <b>SAMSUNG SL-M4070-FR</b> , com rendimento aproximado mínimo de 15.000 paginas. | UND | 106 | 97 | 60 |
| 09 | Bobina compatível com <b>Item 03</b>   | UND | 0   | 0  | 0  |
| 10 | Bateria Para Nobreak Interna Selada <b>12V 7,0Ah</b>   | UND | 0   | 0  | 0  |
| 11 | Bateria Para Nobreak Interna Selada <b>12V 18,0Ah</b>  | UND | 0   | 0  | 0  |

### Estimativas das Quantidades

Chegamos a estes quantitativos através de levantamentos realizados todos os meses no primeiro dia útil de cada mês através das paginas de acesso WEB das impressoras do modelo Samsung, relatório tirado em todos os setores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados do Palácio Rio Madeira - PRM e da Secretaria Executiva Regional tirada pelo setor de GTI/SEPOG. O quantitativo planejado leva em conta a existência, atualmente, de demandas e trabalhos do cotidiano dos setores. Entretanto, existe um horizonte que também deve ser considerado: tais fatos, especialmente se considerados, em conjunto, demandam atenção da Gestão de TI/SUGESP no tocante ao fornecimento de todo o instrumental de trabalho aos seus servidores e estagiários, de modo a possibilitar e otimizar os exercícios de suas funções, seja no âmbito das funções administrativas, controle de gastos, jurídicas entre outras atividades governamentais, com a aquisição dos objetos pretendidos.

- Da criação de um estoque de contingência mínimo, hoje inexistente;
- A GPROD não possui estoque destes itens solicitados, somente nos item 05 e item 08 que possuímos um estoque mínimo;
- Levando em conta nos últimos 03 (três) anos não houve aquisição de alguns itens, solicitamos o quantitativo a seguir, uma vez que é mais vantajoso para a Administração Pública a aquisição em um quantitativo para 1 (um) ano.
- A Gerência de Processamento de Dados - GPROD é o setor responsável por executar a manutenção básica dos equipamentos periféricos e de apoio; zelar pela integridade dos software e hardware; dar atendimento aos usuários no que se refere a TI, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional referente a TI da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos Vinculados do Palácio Rio Madeira - PRM. Pensado no sentido de promover maior ergonomia, celeridade e qualidade ao trabalho do servidor, observada a primazia na adoção de soluções com melhor desempenho aos Servidores da SUGESP e Órgãos Vinculados. A reposição se faz necessária em virtude do baixo estoque que ora se observa devido ao consumo regular. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atendimento de 29 (vinte e nove) impressoras modelo Multifuncional Monocromática Samsung ProXpress SL-M4070FR, para o período de 12 (doze) meses, para manter a continuidade dos serviços de impressão destes setores. Como também a aquisição de Toner Colorido para a impressora modelo Samsung CLX-6260FR, existentes no Palácio Rio Madeira no total de 07 (sete) unidades, com estimativa de aquisição para o período de 12 meses e de 05 (cinco) unidades de impressora colorida laser A4 e 02 (dois) unidades de impressora laser colorida A3 para atendimento ao processo 0005.364738/2021-95 e aquisição de impressora plotter para os serviços da Coordenadoria de Núcleos Administrativos - CONAD, impressões de plantas e croquis dos serviços de layout das Secretarias do Palácio Rio Madeira e serviços dos setores do TUDO AQUI Capital e Interior. Garantia: 1 ano se constatado defeito de fabricação.

- Considerando que as Secretarias Executivas Regionais - SER passa a ser vinculada a Casa Civil e a gestão dos atos administrativos à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP, como foi informado pela GTI/SEPOG, ficou nas Secretarias Regionais 02 (dois) toner para suprir as necessidades até a aquisição dos mesmos;
- Solicitamos abertura de processo administrativo visando atender as demandas de impressões Mono (PRETO) da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e Órgãos Vinculados e Secretarias Executivas Regionais. A aquisição deste suprimento de informática (**Toner Monocromático - Preto original**) visa suprir a necessidade de prover o nosso estoque para atender a demanda dos setores que utilizam as impressoras Modelo Multifuncional Monocromática Samsung ProXpress SL-M4070FR, pois estes suprimentos não foram adquiridos no pregão do equipamento e com isso necessitamos da aquisição dos suprimentos para manter a continuidade dos serviços de impressão destes setores.
- Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atendimento de 29 (vinte e nove) impressoras Multifuncional Monocromática Samsung ProXpress SL-M4070FR, para o período de 12 (doze) meses já incluso SUGESP; Órgãos Vinculados e Secretarias Executivas Regionais.
- Quanto ao toner mono (preto) justificamos a aquisição do material de consumo para suprimento das impressoras pertencentes ao patrimônio da SUGESP, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Nesse sentido, a GPROD planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Secretaria, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.
- Toner (**Mono**) – O GPROD possui **22 (vinte e dois) toner** em estoque na data atual, este toner foi adquirido no ano de 2020, para atender as necessidades da secretaria e órgãos vinculados quantidade estimada para uso até o mês de 03/2022. Considerando que temos **21 (vinte e um) impressoras** em uso que utilizam deste modelo de toner com **consumo médio de 5/mês** e como anexou ao patrimônio as impressoras das Secretarias Executivas Regionais com média de consumo nas **08 (oito) impressoras** com consumo de **30 (Toner) / Ano**. Solicitamos a aquisição **100 (cem) toners** para atender o período de 12 (doze) meses.
- Toner (**Colorido**) - O GPROD possui **23 (vinte e três) toner** em estoque na data atual, sendo do modelo (**preto**) **CLT-K 506L - 08 (onze)** unidades; modelo (**ciano**) **CLT-C 506L - 05 (cinco)** unidades; modelo (**magenta**) **CLT-M 506L - 05 (cinco)** unidades; modelo (**amarelo**) **CLT-Y 506L - 05 (cinco)** unidades; estes toners foram adquiridos no ano de 2018, para atender as necessidades da secretaria e órgãos vinculados quantidade estimada para uso até o mês de 03/2022. Considerando que temos **07 (sete) impressoras** em uso que utilizam destes modelos de toner com **consumo médio do kit de 2/mês** e como será pedido a aquisição de mais **05 (cinco)** unidades da impressora colorida do mesmo modelo para atender a SUGESP, Órgãos Vinculados. Solicitamos a aquisição de **30 (Trinta) Kits Coloridos** de toners para atender o período de 12 (doze) meses. Conforme quadro abaixo:

**PEDIDO TONER COLORIDO:**

| MODELO DO TONER COLORIDO   | QUANTIDADE A SER PEDIDA |
|--|-------------------------|
| CLT - K506L (PRETO); CLT - C506L (CIANO); CLT - M506L (MAGENTA) e CLT - Y506L (YELLOW) | 30                      |
| <b>TOTAL de KITS PEDIDO</b>  | <b>30</b>               |

- Impressora Plotter e suprimentos (toner (kit) e bobina) - CONAD – Coordenadoria de Núcleos Administrativos, sendo o setor responsável por projetos da SUGESP e Vinculados não possuindo tal equipamento para impressão de projetos, vindo a solicitar a impressão em casos extremos ao DER, está aquisição é de suma importância para o CONAD agilizando a impressão e análise e desenvolvimento dos projetos. Solicitamos a aquisição de 12 (doze) kits de toners para atender o período de 12 (doze) meses, pois como não temos estudo de quantas impressões temos por isso será feito o pedido **do kit de 1/mês**
- Considerando que as Secretarias Executivas Regionais - SER passa a ser vinculada a Casa Civil e a gestão dos atos administrativos à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP, esta gerência solicitou a GTI/SEPOG o levantamento dos quantitativos de impressões e quantos toner seriam utilizados durante o ano, a gerência da GTI/SEPOG deixou nas visitas feitas as Secretarias Executivas Regionais 02 (dois) toner modelo - **MLT-D203U** monocromático, para suprir as necessidades até a aquisição dos mesmos através deste processo a ser aberto.
- Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atendimento de **29 (vinte e nove)** Impressoras Multifuncional Monocromática Samsung ProXpress SL-M4070FR, para o período de 12 (doze) meses já incluso SUGESP; Órgãos Vinculados e Secretarias Executivas Regionais.
- Quanto ao toner mono (preto) justificamos a aquisição do material de consumo para suprimento das impressoras pertencentes ao patrimônio da SUGESP, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Nesse sentido, a GPROD planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Superintendência, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.
- **Impressora Plotter e suprimentos (toner (kit) e bobina)** - CONAD – Coordenadoria de Núcleos Administrativos, sendo o setor responsável por projetos da SUGESP e Vinculados não possuindo tal equipamento para impressão de projetos, vindo a solicitar a impressão em casos extremos ao DER, está aquisição é de suma importância para o CONAD agilizando a impressão e análise e desenvolvimento dos projetos. Solicitamos a aquisição de 12 (doze) kits de toners para atender o período de 12 (doze) meses, pois como não temos somente o consumo gasto passado pelo setor do CONAD com o quantitativo de aproximadamente 100 pranchas no tamanho de papel **A1**, para os projetos do Tudo Aqui de Ji Paraná, de Ariquemes e de Rolim de Moura; 150 pranchas papel tamanho **A0** para projeto de prevenção e combate a incêndio e Pânico, Projeto SPDA e Projeto do Natal de Luz do Palácio Rio Madeira, como também daria de imprimir com essa aquisição vários layout no tamanho de papel **A3**; reduzindo assim outros gastos para a administração pública gerando uma maior economia.
- Considerando que os **switches de rede** pretendidas aqui serão de melhor comunicação (equipamentos presentes nos setores atualmente são switch de velocidade de comunicação 10/100 e a que será adquirida será de velocidade de comunicação de 10/100/1000), tornando a comunicação entre switch e estrutura de rede dos setores muito mais rápidas e atingindo uma melhora da internet contratada que atingirá na sua totalidade o que foi contratado. E também são responsáveis por interligar os computadores e equipamentos do sistema de controle de acesso e equipamentos do sistema de internet de fibra óptica implantado nas Secretarias Executivas Regionais e Tudo Aqui Capital e Interior (Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura) que fazem parte da estrutura de rede lógica e para melhorar a comunicação do parque tecnológico. O quantitativo pedido será de 30 unidades de switches - 24 portas GIGA para colocação nas 08 Secretarias Executivas Regionais - SER e Tudo Aqui Capital e do Interior (Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura), em substituição dos equipamentos que já estão apresentando defeito ou lentidão na comunicação na rede lógica.
- Considerando **bateria nobreak interna de 07A e 18 A**, que se pretende adquirir para resolver problemas nos nobreaks que devido aos surtos elétricos e outras intempéries, principalmente em tempos de chuvas com raios, como os que ocorreram nos últimos meses, encontram-se queimados ou com

falhas que afetam praticamente toda operacionalidade do equipamento, onde a troca da bateria irá dar uma sobrevida aos equipamentos que necessitam de 02 baterias cada equipamento tanto para o nobreak de 600 VA quanto para o nobreak de 3000 VA.

#### QUADRO DE MATERIAL (DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01   | Impressora Colorida Laser - compatível com o toner pedido no <b>ITEM 05</b> .   | <b>05</b>  |
| 02   | Impressora Colorida Laser A3  | <b>02</b>  |
| 03   | Impressora Plotter 36" Colorida   | <b>01</b>  |
| 04   | Switch 24 portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx  | <b>30</b>  |
| 05   | Cartucho de Toner colorido ( <b>kit</b> ), produto <b>original ou compatível</b> com a impressora <b>Samsung CLP-680nd e Samsung CLX-6260fr</b> - Com as condições mínimas e essenciais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>PRETO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 6.000 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>CIANO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>MAGENTA</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> <li>• Toner "<b>Original ou Compatível</b>" <b>AMARELO</b> de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.</li> </ul> | <b>30</b>  |
| 06   | Toner Kit compatível impressora <b>Item 02 - kit</b> preto; ciano; magenta e amarelo  | <b>24</b>  |
| 07   | Toner Kit compatível impressora <b>Item 03 - kit</b> preto; ciano; magenta e amarelo  | <b>24</b>  |
| 08   | Cartucho de toner <b>Original ou Compatível Preto</b> de primeiro uso não remanufaturado, compatível com a impressora <b>SAMSUNG SL-M4070-FR</b> , com rendimento aproximado mínimo de 15.000 paginas.  | <b>100</b> |
| 09   | Bobina compatível com <b>Item 03</b>  | <b>12</b>  |
| 10   | Bateria Para Nobreak Interna Selada <b>12V 7,0Ah</b>  | <b>60</b>  |
| 11   | Bateria Para Nobreak Interna Selada <b>12V 18,0Ah</b>   | <b>20</b>  |

#### 4. ENTREGA

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 15, IV da IN 05/2008/MPOG, Decreto 26.182/2021; art. 9º § 2º).

**4.1. Da Entrega:** O material deverá ser entregue de **FORMA INTEGRAL**, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs.

**4.1.1.** O material permanente deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Governo - Gerencia de Patrimônio Mobiliário - **SEPAT/GPM**, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, Contatos: (69) 3216-5000.

**4.1.2.** O material de consumo deverá ser entregue na AV. Farquar, nº. 2986 – Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Palácio Central – **Edifício Rio Pacaás Novos, Almoxarifado subsolo**, Contato: 3212-9750.

**4.2.** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual.

**a)** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

**b)** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

**c)** Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

**d)** No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais/INSS, Estaduais, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93, serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

**e)** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**4.3. Condições/Recebimento:** A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerencia de Processamento de Dados - GPROD, através da Comissão de Recebimento de Materiais, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

**4.3.1.** Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

**4.3.2.** A conferência e o recebimento definitivo do material/serviços ficará sob responsabilidade da Gerencia de Processamento de Dados - GPROD, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento, nomeados pela Superintendente da SUGESP.

**4.4. Da Substituição dos Materiais:** A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

**a)** A substituição dos materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou da Gerencia de Processamento de Dados - GPROD;

**b)** O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

**c)** Expirado o prazo previsto no item anterior, os demandantes se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

**d)** Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier.

**e)** Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.

**f)** Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por **uma vez**, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

**4.5.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1. **Provisoriamente**, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. **Definitivamente**, em 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:
  - I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
  - II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

## **5. DO PAGAMENTO**

*(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 26.182/2021; art. 9º § 2º).*

**5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**5.1.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

**5.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas, serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**      I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**5.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**5.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 26.182/2021; art. 9º § 2º,).

**6.1.** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento de aquisição será conforme classificação orçamentária encaminhada pelo NPLAN/SUGESP através do Quadro de Classificação da Despesa SUGESP-NPLAN (0022856318), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício 2022:

| AÇÃO             | ITEM    | NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA | DESCRIÇÃO                           | CÓDIGO FINANCEIRO |
|------------------|---------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 04.122.1015.2087 | 01 - 03 | 4.4.90.52.45                      | Equipamentos de TIC - impressoras   | 452               |
| 04.122.2112.2011 | 04      | 4.4.90.52.37                      | Equipamentos de TIC -ativos de rede | 452               |
| 04.122.2133.4546 | 05 - 11 | 3.3.90.30.17                      | Material de processamento de dados  | 330               |



## 7. ESTIMATIVA DA DESPESA

**7.1.** A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

## 8. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**8.1.** O critério de julgamento na presente licitação é o de **MENOR PREÇO ITEM.**

**8.2.** Poderá aplicar o Art. 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – Cota ME/EPP:

*"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a **SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento)** por item ou lote para a contratação de pequenas empresas. – grifamos."*

## 9. SANÇÕES

*(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2008/MPOG).*

**9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida;**

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**9.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182 de 24 de junho de 2021 e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO AQUISIÇÃO   | GRAU | MULTA*          |
|------|---|------|-----------------|
| 1.   | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                  | 06   | 4,0%<br>por dia |
| 2.   | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.   | 06   | 4,0%<br>por dia |
| 3.   | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05   | 3,2%<br>por dia |
| 4.   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | 05   | 3,2%<br>por dia |
| 5.   | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;                                      | 04   | 1,6%<br>por dia |
| 6.   | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.  | 03   | 0,8%<br>por dia |
| 7.   | Entregar o objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter   | 02   | 0,4%            |

|   |  |           |                     |
|---|--|-----------|---------------------|
|   | permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.   |           | <b>por dia</b>      |
| <b>8.</b>                                 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.  | <b>02</b> | <b>0,4% por dia</b> |
| <b>9.</b>                                 | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);                                    | <b>01</b> | <b>0,2% por dia</b> |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |           |                     |
| <b>10.</b>                                | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | <b>05</b> | <b>3,2% por dia</b> |
| <b>11.</b>                                | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.          | <b>03</b> | <b>0,8% por dia</b> |
| <b>12.</b>                                | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | <b>03</b> | <b>0,8% por dia</b> |
| <b>13.</b>                                | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;  | <b>03</b> | <b>0,8% por dia</b> |
| <b>14.</b>                                | Substituir o objeto não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.   | <b>03</b> | <b>0,8% por dia</b> |
| <b>15.</b>                                | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;   | <b>03</b> | <b>0,8% por dia</b> |
| <b>16.</b>                                | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos etc.   | <b>02</b> | <b>0,4% por dia</b> |
| <b>17.</b>                                | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | <b>01</b> | <b>0,2% por dia</b> |

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

- 9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:
- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.18** Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

*(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 05/2008/MPOG Decreto 2.182/2021; art. 9º § 2º)*

- 10.1.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no item 2.1 deste Termo de Referência;
- 10.2.** A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- a) Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.
- 10.3.** Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;
- 10.4.** Entregar os materiais dentro do prazo exigido, conforme item 4 deste Termo de Referência;
- 10.5.** Dar garantia mínima nos termos do art. 24 e 50 do Código de Defesa do Consumidor, conforme prevê o item 2.2 deste Termo de Referência;
- 10.6.** Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor em um prazo de 10 (dez) dias;
- 10.7.** Cumprir, nos moldes do art. 18, §1º, II, do Código do Consumidor, reembolsando os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 10.8.** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte, conforme o caso;
- 10.9.** Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;
- 10.10.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**10.11.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

**10.12.** Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação;

**10.13.** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**10.14.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**10.15.** Todos os itens odontológicos do certame devem seguir a legislação sanitária correlata, junto a ANVISA, entre outras que eventualmente existam ou venham a ser sancionadas.

**10.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

**10.2.2.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

**10.2.3.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

**10.2.4.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a contraditório de a ampla defesa;

**10.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

**10.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

*(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2008/MPOG; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).*

**11.1.** A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28:

*"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

**II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."*

**11.2.** Em consonância com a orientação técnica mencionada **inciso II**, caso o valor o valor seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - **apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características, para o item que apresentar a proposta de preços.**

**11.3.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

**11.4.** O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

**11.5.** Será aceito experiência em serviços semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece:

**“§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”**

**11.5.1.** Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

#### **11.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **11.7. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **11.8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de Empresa Individual, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;**
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;**
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **11.10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos **90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

## **12. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

**12.1.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme depreende-se da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**12.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **13. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

## **14. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

*(Base Legal: IN 05/2017/MPOG, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)*

### **14.1. Do Termo Contratual**

**14.1.1.** Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**14.1.2.** Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela SUGESP, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

**14.1.3.** O prazo de vigência do pretense contrato será de até 12 (doze) meses, cotados a partir da sua publicação.

**14.1.3.1.** O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SUGESP, caso haja necessidade, devidamente justificado e com permissão superior, nos estritos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.1.4.** A **MINUTA DO CONTRATO** foi anexada ao Termo de referência item 17.

## **15. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos - SUGESP , denominada Gestora do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis

mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando a distribuição dos veículos e respectivos usuários, em conformidade com a legislação e com o próprio Contrato que remeterão as especificações deste Termo de Referência.

**15.1.1 . A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviço para aprovação final.

**15.2.** A Gerencia de Processamento de Dados - GPROD/ SUGESP programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, e assim colabore com a harmonia e execução do contrato, sem dificultar as obrigações da Contratada.

**15.3.** Fica definido que a GPROD será o departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com as unidades e/ou setores necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

1. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do serviço de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.
3. No processamento do pagamento, a Gerência de Administração e Finanças, rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
4. Os órgãos usuários não poderão se dirigir diretamente ao Preposto da Contratada ou a seus funcionários para quaisquer solicitações, e esta, por sua vez, não tem autorização para atendê-los, eis que deverão se reportar diretamente ao Gestor do Contrato da SUGESP, que tomará as providências possíveis e necessárias à adequação dos serviços.

5. Os órgãos usuários podem e devem acompanhar a conformidade da prestação dos serviços, apresentando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências para imediata verificação e providências, se for o caso.
6. A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
7. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
8. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
9. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
11. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
12. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
13. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
14. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de, a qualquer momento, verificar as condições de prestação dos serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
15. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;
  - b) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc, quando for cabível.

c) Observar se o número de prestadores de serviço correspondem com o previsto e/ou necessário para o contrato.

d) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

e) Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

f) O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

g) O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

h) O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

- Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.
- O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
- Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;
- Relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos setores e locais atendidos no mês de referência;
- Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;
- Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;

- Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
- Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;
- Registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.
  1. A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.
  2. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
  3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
  4. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.
  5. No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**15.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 8 da Lei n. 8.666/93.

**15.4.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SUGESP; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

**15.4.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**16.2.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.3.** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

**16.4** Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

**17.** Anexo:

*(Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 05/2017/MPOG).*

ANEXO I – Minuta de Contrato

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

Elaboração administrativa:

**Nádia Alice Pasmó Caldas**

Assessora GCOM/SUGESP

Matrícula 300176211

Revisado por:

**Carla Lauriane de Araújo**

Gerente GCOM/SUGESP

Matrícula 300179002

Aprovação da Ordenador de Despesa:

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente - SUGESP

Matrícula: 300167104

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para aquisição de material permanente e consumo, sendo (monitor led 23 polegadas; notebook; televisão smart 43 polegadas; televisão smart 55 polegadas; fragmentadora de papel - tipo i, fragmentadora de papel - tipo ii; scanner de mesa; projetor data show; tela de projeção c/ tripé; e outros), para atendimento aos órgãos vinculados, através da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, no período de 12 (doze) meses, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº **0042.177113/2021-49**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### 1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)**



12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARÁGRAFO**

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

---

Titular da Contratante

---

Titular da contratada

---

Procurador do Estado de Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane de Araújo, Gerente**, em 30/05/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Alice Pasmó Caldas, Assessor(a)**, em 30/05/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 30/05/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029020128** e o código CRC **BFC58F1C**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA**

# **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. (A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B] | EMP 1     | EMP 2     | EMP 3     | EMP 4     | EMP 5    | EMP 6     | EMP 7     | EMP 8     | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIÂÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL (F + G) |
|------|--|------|------------|----------------------------------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|------------------|-----------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|--|---|------------------------|
|      |  |      |            |                                  |   |           |           |           |           |          |           |           |           |                  |                 |               |                         |                                    |  |   |                        |
| 1    | IMPRESSORA COLORIDA LASER- compatível com o Toner pedido no ITEM 05- Com as condições mínimas e essenciais:<br>Especificações:<br>- Capacidade e Tipo de Entrada 250 folhas bandeja padrão / 50 folhas bandeja funcional<br>- Capacidade e Tipo de Saída 150 folhas com face para baixo<br>- Capacidade Envelope 20 folhas<br>- Tamanho da Mídia A4 / Letter / Legal / Ofício / Folio / JIS B5 / ISO B5 / Executive / A5 / Statement / A6 / Index<br>Card Stock / Postcard / Envelope Monarch / Envelope NO 10 / Envelope DL / Envelope C5 / Envelope C6 /                                       | UND  | 5          | 5                                | NÃO APLICÁVEL                               | 4.990,00  | 4.800,00  | 4.856,58  | 4.330,50  | 4.769,67 | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 4.330,50     | R\$ 4.749,35    | 248,91        | 5,24%                   | MÉDIO                              | R\$ 23.746,75                          | -   | R\$ 23.746,75          |
| 2    | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER A3 - Com as condições mínimas e essenciais:<br>Especificações:<br>- Velocidade de impressão: 23ppm<br>- Tempo de saída da primeira página: 13seg maximo<br>- Resolução de impressão: 600 x 600 dpi<br>- Idiomas da Impressora PCL5C, PCL6 (XL), PostScript Level3, PDF, XPS<br>- Processador: 800 MHz<br>- Memória: 256MB<br>- Painel: Colorido LED ou LCD  | UND  | 2          | 2                                | NÃO APLICÁVEL                               | 12.998,00 | N/C       | N/C       | N/C       | N/C      | 13.857,00 | 19.209,16 | 22.826,00 | R\$ 12.998,00    | R\$ 17.222,54   | 4.637,49      | 26,83%                  | MÉDIO                              | R\$ 34.445,08                          | -   | R\$ 34.445,08          |
| 3    | IMPRESSORA PLOTTER - Com as condições mínimas e essenciais:<br>Especificações:<br>- Velocidade de impressão: 70 impressões A1/hr<br>- Resolução de impressão máxima: 2400 x 1200 dpi<br>- Memória: 512RAM<br>- Método de impressão: Jato de Tinta<br>- Tipos de tinta: C, M, Y, K<br>- Largura de máxima do papel: 91,44 cm<br>- Margem não imprimível: 0 mm a 5 mm Ambos os lados<br>- Tensão de entrada: 100-240V (Automática), plugue padrão NBR 14.136   | UND  | 1          | 1                                | NÃO APLICÁVEL                               | 15.985,00 | 15.990,00 | 14.854,00 | 14.854,99 | N/C      | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 14.854,00    | R\$ 15.421,00   | 654,14        | 4,24%                   | MÉDIO                              | R\$ 15.421,00                          | -   | R\$ 15.421,00          |
| 4    | Switch 24 portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx - Com as condições mínimas e essenciais:<br>- Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra (SFP+);<br>- O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;<br>Possuir 24 (Vinte e quatro) portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full duplex) com suporte PoE e PoE+ conforme padrão IEEE 802.3af e 802.3at;                          | UND  | 30         | 7                                | 23  | 6.900,00  | 5.533,00  | 5.498,00  | 6.490,00  | 5.099,00 | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 5.099,00     | R\$ 5.904,00    | 755,96        | 12,89%                  | MÉDIO                              | R\$ 41.328,00                          | R\$ 135.792,00                            | R\$ 177.120,00         |
| 5    | Cartucho de Toner colorido (kit), produto original ou compatível com a impressora Samsung CLP-680nd e Samsung CLX-6200F - Com as condições mínimas e essenciais:<br>Toner "Original ou Compatível" PRETO de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 6.000 páginas.<br>Toner "Original ou Compatível" CIANO de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.<br>Toner "Original ou Compatível" MAGENTA de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas.<br>Toner "Original ou Compatível" AMARELO de primeiro uso não remanufaturado, rendimento: 3.500 páginas. | UND  | 30         | 30                               | NÃO APLICÁVEL                               | 890,00    | 890,00    | 845,00    | N/C       | N/C      | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 845,00       | R\$ 875,00      | 25,98         | 2,97%                   | MÉDIO                              | R\$ 26.250,00                          | -   | R\$ 26.250,00          |
| 6    | Toner Kit compatível impressora Item 02 - kit - preto; ciano; magenta e amarelo  | UND  | 24         | 24                               | NÃO APLICÁVEL                               | 816,67    | 759,50    | 759,50    | 854,85    | N/C      | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 759,50       | R\$ 797,63      | 46,71         | 5,86%                   | MÉDIO                              | R\$ 19.143,12                          | -   | R\$ 19.143,12          |
| 7    | Toner Kit compatível impressora Item 03 - kit - preto; ciano; magenta e amarelo  | UND  | 24         | 24                               | NÃO APLICÁVEL                               | 1.039,70  | 1.046,00  | 1.278,98  | 1.038,00  | 1.282,10 | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 1.038,00     | R\$ 1.136,96    | 131,11        | 11,53%                  | MÉDIO                              | R\$ 27.287,04                          | -   | R\$ 27.287,04          |
| 8    | Cartucho de toner Original ou Compatível Preto de primeiro uso não remanufaturado, compatível com a impressora SAMSUNG SL-M4070-FR, com rendimento aproximado mínimo de 15.000 páginas.  | UND  | 100        | 100                              | NÃO APLICÁVEL                               | 168,00    | 200,00    | 307,00    | 220,00    | 328,00   | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 168,00       | R\$ 244,60      | 69,48         | 28,41%                  | MÍNIMO                             | R\$ 16.800,00                          | -   | R\$ 16.800,00          |
| 9    | Bobina compatível com Item 03  | UND  | 12         | 12                               | NÃO APLICÁVEL                               | 109,08    | 188,00    | 100,00    | 200,00    | N/C      | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 100,00       | R\$ 149,27      | 52,01         | 34,85%                  | MÍNIMO                             | R\$ 1.200,00                           | -   | R\$ 1.200,00           |
| 10   | BATERIA DE NOBREAK INTERNA - Com as condições mínimas e essenciais:<br>Características Técnicas:<br>- Bateria Selada<br>- Tensão Nominal: 12V<br>- Capacidade Nominal: 7,0Ah<br>Garantia:<br>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.   | UND  | 60         | 60                               | NÃO APLICÁVEL                               | 124,84    | 124,85    | 118,65    | 108,63    | 120,00   | N/C       | N/C       | N/C       | R\$ 108,63       | R\$ 119,39      | 6,64          | 5,56%                   | MÉDIO                              | R\$ 7.163,40                           | -   | R\$ 7.163,40           |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. (A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B] | EMP 1           | EMP 2           | EMP 3           | EMP 4           | EMP 5           | EMP 6 | EMP 7 | EMP 8 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|---|------|------------|-----------------------------------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------|-------|-------|------------------|-----------------|---------------|------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|
|      |   |      |            |                                   |   | BANCO DE PREÇOS | BANCO DE PREÇOS | BANCO DE PREÇOS | BANCO DE PREÇOS | BANCO DE PREÇOS |       |       |       |                  |                 |               |                        |                                    |   |   |                        |
| 11   | BATERIA DE NOBREAK INTERNA - Com as condições mínimas e essenciais:<br>Características Técnicas:<br>- Bateria Selada<br>- Tensão Nominal: 12V<br>- Capacidade Nominal: 18,0Ah<br>Garantia:<br>- Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND  | 20         | 20                                | NÃO APLICÁVEL                               | 284,00          | 289,00          | 289,00          | 268,00          | 272,00          | N/C   | N/C   | N/C   | R\$ 268,00       | R\$ 280,40      | 9,81          | 3,50%                  | MÉDIO                              | R\$ 5.608,00                            | -   | R\$ 5.608,00           |

|                                |     |            |
|--------------------------------|-----|------------|
| VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:  | R\$ | 218.392,39 |
| VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | R\$ | 135.792,00 |
| VALOR TOTAL                    | R\$ | 354.184,39 |

NOTA(S) EXPLICATIVA(S):

- 1) A DESCRIÇÃO DE ALGUNS ITENS FOI SIMPLIFICADA E ENCONTRA-SE COMPLETA NA SAMS 0027795429
- 2) A SIGLA N/C REFERE-SE A ITENS NÃO COTADOS OU A OUTROS VALORES NÃO ENCONTRADOS NA PLATAFORMA
- 3) PARA OS ITENS 1 E 2, FOI UTILIZADO VALOR DE SIMILARIDADE, CONFORME IN 003/17, ART INCISO - ITENS SIMILARES DE OUTROS ENTES PUBLICOS, EM EXECUÇÃO OU CONCLUIDOS NOS 180 DIAS ANTERIORES A DATA DA PESQUISA
- 4) FOI UTILIZADO O CRITÉRIO DE SIMILARIDADE NA OBTENÇÃO DOS VALORES DO ITEM 06, CONFORME IN 03/2017

**NOTA DE OBSERVAÇÃO:**

**INFORMAMOS AOS LICITANTES, QUE MEDIANTE A RESTRIÇÃO AO CADASTRAR AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET, OS MESMOS DEVEM OBSERVAR E ATENDER O QUADRO 3.2. NO ANEXO I- DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, e a SAMS, O QUAL CONTEM AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ZETA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2022/ZETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **291/2022/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP**.

---

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.321437/2021-21.

**OBJETO:** Aquisição de material permanente e consumo (impressora colorida, impressora plotter 36', tonner entre outros) para atender a Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.1015.2087/ 04.122.2112.2011/04.122.2133.4546

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.45/ 4.4.90.52.37/ 3.3.90.30.17/ 3.3.90.30.26

**FONTE DE RECURSOS:** 452 e 330

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 354.184,39 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 05 de julho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2022.

**JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300130075